

PROJETO DE LEI CM N° 002-03/2019

“Estabelece critérios para denominação de vias públicas ou outros próprios municipais”.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para denominação de vias públicas ou outros próprios municipais:

§ 1º Ao denominar provisoriamente uma via pública ou outro próprio municipal, deve-se utilizar sequências alfanuméricas.

I - É vedado conceder idêntica denominação para próprios da mesma categoria.

a) A
homenagem com a mesma denominação pode ser dada a uma rua, uma praça, um ginásio, entre outros, limitando-se a duas denominações dentro do território do município.

§ 2º Ao denominar, ou modificar a denominação de uma via pública ou outro próprio municipal deverá ser mantida a sequência alfanumérica inicial, ou incluída quando não possuir.

§ 3º A denominação ou alteração de denominação deverá ser autorizada pela associação de moradores do bairro, onde está situado o próprio municipal.

I – deverá ser anexado ao projeto de Lei, a ATA da associação de moradores, onde conste que a indicação da denominação fez parte da pauta da reunião e que contou com a aprovação da maioria dos moradores do bairro presente.

§ 4º Além dos requisitos elencados acima, quando a denominação for de nome de pessoa, o projeto de Lei deverá estar acompanhado da correspondente biografia e atestado de óbito do homenageado.

I – dispensado o atestado de óbito, quando se tratar de homenagem a pessoa reconhecidamente histórica.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 2.585/76, 3.457/83, 3.476/84, 7955/2007, 9187/2013, 9591/2014, 10.360/2017, 10.432/2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, Lajeado 04 de fevereiro de 2019.

Ildo Paulo Salvi

Vereador

Rede Sustentabilidade

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Apresentamos para apreciação desta Seleta Câmara de Vereadores a modificação da legislação que regulamenta a concessão de denominação a próprios municipais, pois entendemos que urge norma que privilegie a decisão democrática dos moradores das localidades onde encontra-se o referido equipamento municipal, bem como manter ou acrescentar dispositivo em vigor, tal qual é a sequência alfanumérica, a qual entendemos deva permanecer mesmo após a denominação definitiva.

Sendo o que temos a apresentar solicitamos a aprovação da presente proposta legislativa.

Ildo Paulo Salvi

Vereador

Rede Sustentabilidade